



RESOLUÇÃO nº 01 DE 30 DE MAIO DE 2016

Normatiza regras para a distribuição de bolsas de Demanda Social/CAPES

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL), da Universidade Federal de Pelotas, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as deliberações registradas em atas da Comissão de Bolsas dos dias 02 de dezembro de 2015 e 18 de fevereiro de 2016,

CONSIDERANDO a deliberação registrada em ata do Colegiado do PPGL do dia 7 de abril de 2016,

RESOLVE:

DEFINIR regras para a distribuição de bolsas de Demanda Social CAPES, como segue:

Art. 1o – As Bolsas de Demanda Social CAPES serão distribuídas aos discentes do PPGL por meio de duas modalidades:

I - pelo desempenho do discente no processo seletivo;

II - pela participação em Edital específico de bolsas a ser lançado quando do término de 12 meses de cada bolsa de Demanda Social alocada no Curso.

Art. 2o – Na modalidade I, as bolsas serão distribuídas mediante os seguintes critérios:

I - as bolsas serão distribuídas aos candidatos aptos (seguindo exigências da Portaria 076 da CAPES), de acordo com a classificação geral obtida no processo seletivo;

II – haverá a distribuição equânime das bolsas nas duas áreas do Programa;

III - no caso de número ímpar de bolsas, a cada ano, uma das áreas do Programa será contemplada de forma alternada;

IV - as bolsas concedidas, em acordo com a Portaria 076 da CAPES, terão duração de 12 meses, sendo que, ao

final do período, será lançado edital aberto a todos os alunos do Programa que tenham ingressado no processo seletivo imediatamente anterior.

Art. 3o – Na modalidade II, as bolsas serão distribuídas mediante os seguintes critérios:

I - a pontuação no Edital será atribuída em três blocos: (a) desempenho acadêmico, (b) participação nas atividades do Programa e (c) produção bibliográfica e técnica;

II - a pontuação do bloco “desempenho acadêmico” terá peso 3, com as seguintes especificidades:

a) para cada conceito obtido, atribuir-se-á: A – 10, B – 8 e C – 5.

O candidato à bolsa não poderá ter mais de um conceito C para participar do edital. Não serão computados os conceitos já obtidos antes do ingresso no Curso, mesmo que tenham ocorrido em disciplinas do PPGL UFPel enquanto matrículas de alunos especiais.

III - a pontuação do bloco “participação nas atividades do Programa” terá peso 2, com as seguintes especificidades:

a) defesas – 1,0;

b) palestras/eventos – 2,0;

c) cursos – 3,0;

d) Jornadas das Áreas – 5,0.

IV - a pontuação do bloco “produção bibliográfica e técnica” terá peso 5, com as seguintes especificidades:

a) artigos QUALIS (publicados ou aceitos), A1 e A2 – 20; B1 e B2 – 16; B3 – 12 e B4 – B5 – 6.

b) artigos enviados para publicação, em co-autoria com o Orientador e com cópia do texto apresentada na íntegra, A1 e A2 – 5; B1 e B2 – 4; B3 – 3 e B4 – B5, 1;

c) apresentação de trabalhos em eventos: local/UFPel – 2,0; fora da UFPel – 5,0; EN-POS/UFPEL – 6,0.

d) organização de eventos – 5,0 e

e) cursos assistidos – 5,0.

Coordenação do Programa de Pós- Graduação em Letras, aos trinta dias do mês de maio de 2016.



Profª. Dr. Giovana Ferreira Gonçalves
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras